

FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS – FAMA

**GUIA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NA
FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS-FAMA
EM TEMPO DE COVID-19**

**ANÁPOLIS – GO
2021**



FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS – FAMA

AUTORES:
COMISSÃO DE RISCOS PARA ENFRENAMENTO DO COVID-19

ORGANIZADORES:
FLAVIA SIMONASSI
REINAN DE OLIVEIRA DA CRUZ

**GUIA PARA ATIVIDADES PRESENCIAIS NA
FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS-FAMA
EM TEMPO DE COVID-19**

ANÁPOLIS – GO
2021



Presidente da Mantenedora

Adilson Geraldo de Oliveira

Direção Acadêmica

Flávia Simonassi

Assessor da Direção

Reinan de Oliveira da Cruz

Secretaria Acadêmica

Daiany Maria da Costa Matos

Bibliotecária

Maria de Fátima Lopes Gomes

Coordenação de Laboratórios

Wanessa Maria de Souza Diniz

Coordenação de Estágios

Fernando Gomes Barbosa

Coordenações de Cursos

Administração

Agronomia

Arquitetura e Urbanismo

Biomedicina

Ciências Contábeis

Direito

Educação Física

Enfermagem

Engenharia Ambiental

Engenharia Civil

Engenharia de Produção

Engenharia Mecânica

Farmácia

Jornalismo

Medicina Veterinária

Nutrição

Odontologia

Pedagogia

Psicologia

CST em Estética e Cosmética

CST em Gestão de Recursos Humanos

CST em Logística

CST em Processos Químicos

Direção Geral

Adilson Geraldo de Oliveira Júnior

Direção Financeira

Adilson Ribeiro

Gerente Financeiro

Douglas Henrique Pereira Lima

Gerente de Marketing

Kellen Cristina Vieira e Silva

Gerente Comercial

Fabiola de Carvalho Teixeira

Coordenação da Comissão Própria de Avaliação – CPA

Viviane Mendonça Gomide

Supervisora de Recursos Humanos

Kariny Pereira Ramiro

Prof. Me. Badran Awad Odeh

Prof. Dr. Rafael Batista Ferreira

Prof. Esp. Petrônio Augusto Araújo de Brito

Prof. Me. Gustavo Mota Galvão

Prof. Me. Badran Awad Odeh

Prof. Esp. Marcelo dos Reis Pires

Prof. Me. Lídia Acyole de Souza

Prof. Esp. Angélica Ribeiro Araújo

Prof. Esp. Paulo Henrique Francisco Vargas

Prof. Esp. Paulo Henrique Francisco Vargas

Prof. Esp. Paulo Henrique Francisco Vargas

Prof. Esp. Paulo Henrique Francisco Vargas

Prof. Me. Gustavo Mota Galvão

Prof. Me. Sandra Fátima da Silva Araújo

Prof. Esp. Leandro Clementino Braga

Prof. Me. Lídia Acyole de Souza

Prof. Me. Julyana Dumas Santos Silva

Prof. Me. Sandra Fátima da Silva Araújo

Prof. Dra. Heren Nepomuceno Costa Paixão

Prof. Esp. Robson Tadeu Gonçalves de Oliveira

Prof. Me. Badran Awad Odeh

Prof. Me. Badran Awad Odeh

Prof. Me. Thiago Soares Silva Ribeiro

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVO	7
3. ORIENTAÇÕES GERAIS	7
4. CONDIÇÕES DE MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES	8
4.1 Monitoramento da Saúde dos Alunos e Colaboradores	8
4.2 Monitoramento Diário de Alunos e Colaboradores	9
4.3 Grupos de Risco	10
4.4 Notificações	11
5. ORIENTAÇÕES PARA AULAS PRESENCIAIS	11
5.1 Orientações para Aulas Práticas	13
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS	16

APRESENTAÇÃO

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Pandemia de COVID-19 com mais de 100 mil casos confirmados e quatro mil mortes no mundo. No Brasil, a transmissão passou a ser considerada comunitária em todo o território nacional. A transmissão da COVID-19 ocorre principalmente pelo contato direto entre um indivíduo infectado e outro susceptível. Desta maneira, o controle da doença passa por limitar o contato próximo entre pessoas, quebrando as cadeias de transmissão do vírus.

Com a publicação do Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020, o Governo de Goiás determinou novos procedimentos para a situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás e o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020 determinou as medidas e protocolos a serem seguidos. O ultimo decreto dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV). Com isso, ficou proibida as aulas/atividades presenciais em Instituições de ensino (Públicas e Privadas) em Goiás e no Brasil.

Este documento pretende orientar aos gestores e usuários da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA e servirá como instrumento de apoio na tomada de decisão, objetivando as orientações para as atividades presenciais, com manutenção de um ambiente seguro e saudável para alunos, servidores e colaboradores. O documento apresenta orientações para o funcionamento e desenvolvimento de atividades presenciais nas Instituições, além de ações de prevenção, minimização ou eliminação de riscos às atividades administrativas e acadêmicas da Instituição.

1. INTRODUÇÃO

Estamos enfrentando desde março no Brasil a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). Assim que os primeiros casos surgiram, tivemos as Instituições de Ensino Superior fechadas para atividades presenciais no país inteiro, calendários alterados, provas suspensas e aulas ministradas no formato digital.

A FAMA, durante todo o período de pandemia, manteve seu objetivo de proporcionar a manutenção do ensino superior aos estudantes. A Instituição adotou o regime letivo de ensino digital remoto por motivo de força maior, resguardando a continuidade do conteúdo e prestação de serviço ao aluno. Dessa forma, as aulas estão sendo ministradas pelos professores dos cursos e dentro dos horários estabelecidos contratados pelos alunos. Tal metodologia difere do ensino a distância (EAD) tradicional, com sistemática própria, que permite o aprendizado autônomo e que conta com apoio de tutores.

Para os cursos com aulas práticas, a carga horária prevista nas disciplinas está sendo ofertadas na forma presencial, seguindo todos os protocolos de biossegurança determinados pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos competentes.

Juntos estamos vivenciando um momento de grande transformação social e a FAMA compreende seu papel transformador. A cada dia professores estão se capacitando para novas propostas de metodologia de ensino; a Instituição precisou aprimorar seus serviços de tecnologia de informação e tem investido em novas plataformas de ensino digital para melhor desenvolvimento dos processos acadêmicos; novas ferramentas tecnológicas foram implantadas para atendimento ao público; e a cada dia reforçamos nossos canais de comunicação para continuar fomentando informações verificadas e de qualidade.

Considerando a retomada das atividades presenciais para o primeiro semestre de 2021 da FAMA, medidas adotadas com vistas a evitar a rápida disseminação da COVID-19, foram adotadas e serão mantidas para esse semestre.

Este documento apresenta um conjunto de orientações para as atividades presenciais a serem adotadas pelo público interno e externo da FAMA, no período de vigência da situação de emergência pública de saúde em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) conforme definido pela Instituição.

2. OBJETIVO

Orientar a comunidade acadêmica e administrativa da Instituição para as atividades presenciais na prevenção à disseminação do novo Coronavírus.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

O comportamento e a capacidade de transmissão da doença propõem desafios físicos e emocionais para população e exige uma grande reorganização das estruturas tradicionais dos órgãos públicos e privados. No Brasil, as medidas convencionais e extensivas de saúde pública são amplamente utilizadas na tentativa de erradicar a COVID-19 (MEC, 2020). O distanciamento social foi a principal alternativa para diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade na tentativa de diminuir a velocidade de transmissão do vírus (BRASIL, 2019).

Para garantir a eficiência no distanciamento social, devem-se cumprir todos os protocolos de biossegurança. Ela compreende um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, mitigar ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente.

O protocolo de biossegurança para prevenção da COVID-19 da FAMA apresenta diretrizes e orientações para o funcionamento de desenvolvimento das atividades presenciais considerando as distintas abordagens para todos os setores da Instituição de Ensino.

Para definição das diretrizes são consideradas o Boletim Epidemiológico no município de Anápolis e nas regiões do estado de Goiás, os decretos publicados pelas esferas municipais e estaduais e a preservação permante de grupos de risco e as orientações emanadas pela Organização Mundial e Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Governo do Estado de Goiás, Prefeitura de Anápolis e Secretaria Municipal de Educação e Saúde, que estão atualizando os dados de acordo com o avanço da doença no País e Região, atentos as mudanças no cenário epidemiológico.

As recomendações da OMS em relação ao distanciamento social, proteção individual e coletiva, e medidas de higiene, deverão ser seguidas, tais como:

1. Usar as máscaras faciais sempre que estiver em ambiente externo a residência;
2. Fazer a troca de máscaras sempre que estiver úmida;
3. O isolamento domiciliar ou hospitalar de pessoas com sintomas da doença por até

- 14 dias;
4. Realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou álcool gel a 70%, frequentemente;
 5. Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
 6. Realizar a higienização das mãos após tossir ou espirrar;
 7. Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
 8. Uso adequado de máscaras mesmo se não apresentar sintomas;
 9. Não compartilhar objetos pessoais;
 10. Ficar em casa se não se sentir bem;
 11. Procurar atendimento médico se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar;
 12. Seguir todas as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local.

4. CONDIÇÕES DE MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES

A FAMA atua com todos os critérios de biossegurança para prevenção da COVID-19 determinados de acordo com os órgãos competentes, com orientações gerais que devem ser adequadas às especificidades de cada setor da Instituição.

Os coordenadores de curso são os responsáveis pelas atividades e regulamentação de especificidades previstas para seu curso e devem apresentar a Diretoria da FAMA a programação específica do seu curso com todas as necessidades de atividades acadêmicas presenciais previstas, seguindo as orientações deste protocolo.

O Corpo Docente dos Cursos são responsáveis pela organização e execução das atividades previstas no Protocolo de Biossegurança para Prevenção da COVID-19 no curso e o coordenador de curso pela supervisão das ações.

Os cuidados com a comunidade administrativa é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Instituição com apoio da Direção Acadêmica, Direção Administrativa e Direção Geral.

4.1 Monitoramento da Saúde dos Alunos e Colaboradores

Seguindo as recomendações da OMS e da Secretaria Municipal de Saúde os alunos e colaboradores deverão seguir os seguintes critérios:

1. Recomenda-se que cada gestor acompanhe alunos e colaboradores em atividade, verificando diariamente o seu estado de saúde e a possível manifestação de sintomas, como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor no corpo, dor de cabeça, dor de garganta ou dificuldade para respirar;
2. Acompanhar também a ocorrência de casos suspeitos ou confirmados na família/residência dos alunos ou colaboradores;
3. Todos os trabalhadores, colaboradores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
4. Reforçar a necessidade de isolamento social do caso suspeito/confirmado conforme protocolo do Ministério da Saúde, estando alerta quanto à ocorrência de novos casos nos próximos 14 dias após os primeiros sintomas do caso atual.
5. Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição;

4.2 Monitoramento Diário de Alunos e Colaboradores

Para acesso e permanência as instalações da Instituição, serão realizados os seguintes procedimentos aos usuários:

1. Aferição da temperatura corporal por meio de termômetro digital infravermelho (sem contato direto) ao entrar na Instituição. Em caso de temperaturas superiores a 37,5°C não é permitido o acesso da pessoa as instalações da Instituição, sendo orientado o isolamento domiciliar da pessoa;
2. Qualquer pessoa que apresente algum sinal ou sintoma respiratório (tosse, congestão nasal, dificuldade para deglutir, coriza, dor de garganta, entre outros) são orientados a não comparecer na Instituição;
3. O acesso as instalações da Instituição são permitidos somente com uso de máscara de proteção individual. A máscara deve cobrir a boca e o nariz e ajustada para minimizar os espaços entre a face e a máscara. É recomendável que cada usuário

tenha um número de máscaras para o uso individual de maneira a manter a adequada troca das mesmas. As máscaras devem estar limpas, íntegras, serem de material adequado à atividade a que se propõem, conforme as normativas do ministério da saúde e demais órgãos competentes, e, quando for o caso, regularizadas pelos mesmos. Devem ainda cobrir totalmente a boca e nariz sem deixar espaços nas laterais e manterem o conforto e espaço para a respiração.

4. As mãos devem ser higienizadas constantemente com água e sabonete líquido, de acordo com a sequência de lavagem de mãos preconizada pela ANVISA. Está sendo disponibilizado em diversos pontos estratégicos da Instituição locais e insumos para higienização das mãos com água corrente, sabão líquido e papel toalha;
5. Quando as mãos não estiverem visivelmente sujas, pode ser utilizado álcool gel 70% para higienização das mãos. A Instituição instalou dispensadores de álcool em gel em pontos estratégicos para esta ação;
6. Está sendo orientado aos alunos e colaboradores a manterem os cabelos presos, evitando assim que o cabelo venha ao rosto minimizando o contato, considerando que os cabelos podem ser um depósito do vírus;
7. Recomenda-se durante as aulas que não utilizem acessórios como bijuterias, relógios, etc. Pois o vírus pode se alojar nestes objetos.

4.3 Grupos de Risco

Incluem-se nos grupos de risco as pessoas que: Tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; sejam acometidas por cardiopatias graves ou descompensadas; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; mulheres grávidas e lactantes e indivíduos com histórico oncológico. Poderão ser incluídas também no grupo de risco pessoas portadoras de outras comorbidades, conforme definições do Ministério da Saúde.

Os alunos que são considerados pertencentes ao grupo de risco, poderão solicitar o direito ao trabalho semipresencial e ao tratamento excepcional acadêmico mediante autodeclaração e comprovação junto a coordenação de curso até o dia 22 de março de 2021 (Anexo 2).

Em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19, os acadêmicos terão direito ao tratamento excepcional. A notificação e solicitação deverá ser realizada diretamente ao coordenador de curso em ficha própria com comprovação até 48 horas após (Anexo 2).

4.4 Notificações

O público interno que identificar pessoas sintomáticas ou com confirmação de COVID-19 nas instalações da Instituição devem informar imediatamente ao gestor para que as providências sejam tomadas.

O superior imediato deverá realizar a notificação ao Departamento de Recursos Humanos que deverá tomar as devidas providências obedecendo os protocolos de biossegurança para notificar o serviço de Vigilância Epidemiológica do município, mediante o preenchimento do Termo de Notificação anexo à Nota Técnica nº 013 da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida tomada das medidas de monitoramento, mitigação e controle.

5. ORIENTAÇÕES PARA AULAS PRESENCIAIS

Diante do atual cenário a FAMA irá realizar suas atividades acadêmicas para o primeiro semestre de 2021 no modelo híbrido, sendo que as aulas práticas irão acontecer no modelo presencial, seguindo todos os protocolos estabelecidos no Decreto nº 45.926 de 03 de fevereiro de 2021 no Anexo XI – Protocolo da Educação. Para isso, foi realizado as seguintes estratégias para as atividades presenciais da Instituição:

1. Foi realizado um mapeamento de toda estrutura da Instituição, pontuando o capacidade de acordo ao determinado para cada sala, laboratório, biblioteca e salas administrativas;
2. Capacitação dos colaboradores técnico-administrativos em “Boas práticas em Biossegurança”.
3. Foram instalados tapetes sanitizantes na entrada das salas em uso para higienização das solas dos sapatos;
4. Os ambientes devem estar ventilados com manutenção da abertura de portas e janelas. A FAMA está estimulando aos colaboradores não utilizarem ar

- condicionado durante o período de pandemia;
5. Estamos estimulando as regras de etiqueta respiratória e de distanciamento na Instituição, evitando cumprimento com aperto de mãos, beijos ou abraços; manter os cabelos presos; levar seu recipiente para armazenamento de água; entre outros;
 6. A FAMA informa ainda que está sendo intensificada a limpeza dos ambientes, sendo realizadas a limpeza com desinfetante à base de quaternário de amônio que apresenta eficiência comprovada conforme RDC nº 14/07 da ANVISA e frequentemente faz o uso de ozônio em todos os departamentos da Instituição, respeitando as instruções de uso e aplicações estabelecidas pelos fabricantes; está sendo disponibilizado em diversos pontos estratégicos da Instituição locais e insumos para higienização das mãos com água corrente, sabão líquido e papel toalha, além de dispenser com álcool gel.
 7. Para aulas práticas, será realizado o revesamento de turmas em quantidades determinadas por laboratório em dias e horários de comparecimento entre os alunos nas turmas e os demais colaboradores;
 8. Estão sendo definidos o número de alunos por turno e por laboratório, garantindo as condições de segurança quanto ao distanciamento entre alunos, à desinfecção de máquinas equipamentos e instrumentos, à utilização de máscaras, à higienização constante das mãos, à higienização e desinfecção dos ambientes escolares, conforme orientações estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde (MS).
 9. Foram definidos critérios para interação professor/aluno no processo de ensino-aprendizagem, de forma a resguardar o distanciamento necessário conforme orientações da OMS e do MS de no mínimo 1,5 metros de distância.
 10. Está sendo realizado uma conscientização para utilização dos espaços de convivência, vetando o acesso aos espaços que possam comprometer os critérios de segurança;
 11. Estimular que os professores, os colaboradores e os alunos sentem sempre em posições fixas para possibilitar a identificação de quem teve contato próximo em caso de transmissão;
 12. Os bebedouros serão permitidos apenas para o uso de recipientes individuais para o consumo de água, impedindo o contato direto da boca com as torneiras. Cuidado especial deve ser tomado ao encher as garrafas de água, evitando-se o

contato de seu bocal de torneiras de bebedouros.

5.1 Orientações para Aulas Práticas

Para as aulas práticas torna-se necessário fazer o uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPI) às atividades propostas conforme determinação dos órgãos sanitários competentes. Considerando as atividades a serem realizadas, deverá ser realizada a correta paramentação e desparamentação com os equipamentos de proteção individual adequados.

1. A entrada no laboratório só será permitida aos alunos que estiverem com uso das vestimentas e dos EPI's abaixo:
 - Calçado fechado;
 - Calça comprida (sem detalhes ou rasgados);
 - Jaleco com comprimento de $\frac{3}{4}$ e de mangas compridas;
 - Gorro;
 - Máscara;
 - Óculos de Proteção;
 - Luvas (caso seja necessário para aula);
 - Protetor Facial (Face Shield).
2. Os EPIs só devem ser utilizados nas dependências dos laboratórios, exceto a máscara de proteção que deve ser utilizada durante todo o tempo de permanência na Instituição;
3. Antes de entrar no laboratório é orientado ao aluno e professor realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido nos pontos estratégicos da Instituição estabelecidos para este fim;
4. Utilizar álcool em gel para higienizar as mãos durante ou após o deslocamento para a faculdade mesmo que a faculdade irá disponibilizar coletivamente;
5. A entrada aos laboratórios só será permitida aos alunos e professores designados para realização da aula conforme agendamento de dia e horário estipulados em horários do curso;
6. Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros, entre as pessoas, alunos, professores, demais profissionais da educação ou usuários e quando for o caso

- inclusive entre mesas, cadeiras e outros;
7. A ocupação máxima de cada laboratório é determinada pelo seu tamanho e descrito em regulamento específico;
 8. Mantenha a bancada livre de objetos não pertinentes ao trabalho a ser executado. Só trazer para a FAMA os materiais realmente necessários ao estudo;
 9. É proibido consumir bebidas ou alimentos no interior dos laboratórios;
 10. Técnicos de laboratório deverão evitar ficar entrando e saindo de vários laboratórios durante as aulas;
 11. Será fornecido álcool 70% para limpeza e desinfecção das ferramentas de trabalho e bancadas, antes e depois das aulas, pelos alunos;
 12. O descarte dos EPIs deve ser realizado de acordo com as normas vigentes da ANVISA;
 13. Quando do uso de óculos de correção, recomenda-se a limpeza e descontaminação antes de sair do laboratório;
 14. Todo aluno deve preencher o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo 01) antes das aulas práticas e este deve ser entregue ao Coordenador de Curso antes do início das aulas serem executadas no laboratório. Sem o termo entregue e assinado o aluno não estará apto a realizar as atividades presenciais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O retorno das atividades não significa o relaxamento do risco de adoecimento pela COVID-19, portanto, justifica-se a manutenção de vigilância e monitoramento de risco enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN).

Em caso de alguém apresentar sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição.

Espera-se, a partir da criação deste protocolo, nortear as atividades presenciais de forma segura dentro da Instituição. Trata-se de uma questão complexa, que envolve diversas áreas da sociedade, devendo sempre ser tratada com a devida atenção. É importante lembrar que a FAMA está atenta aos protocolos sanitários e que este arquivo

pode sofrer alteração conforme novas orientações dos órgãos competentes.

Um outro ponto de suma importância é o monitoramento da situação de saúde na cidade de Anápolis, avaliado a partir de indicadores de incidência da doença, capacidade assistencial e velocidade de progressão da COVID-19. O monitoramento é a ferramenta mais eficaz de verificação da situação, bem como da possibilidade de retomada de atividades.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.** Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm>. Acesso em: 20 julho. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parecer CNE/CP nº 5/2020.** Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 17 julho. de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino.** 2020. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/coronavirus>>. Acesso em: 10 julho. de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019, Brasília, 03 de abril de 2020.** Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf>>. Acesso em: 11 julho. 2020.

BRASIL. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>>. Acesso em: 18 julho. de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO. **Orientação de Biossegurança: Adequações técnicas em tempos de COVID-19.** Abril de 2020. Disponível em: <<http://www.crosp.org.br/uploads/arquivo/747df5ff505e7beff33c1a5ff5d6f12a.pdf>>. Acesso em: 11 julho. 2020.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Plano de retomada da atividade econômica após a quarentena.** São Paulo: FIESP, 2020.

MEC. Ministério da Educação. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.** 2020. 21p. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>. Acesso em 26 julho 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE **Folha informativa – COVID-19.** Disponível em:

<https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#historico>. Acesso em: 10 julho. 2020.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Considerações para o ajuste de medidas sociais e de saúde pública no contexto da COVID-19.** Orientação provisória, 16 de abril de 2020. Disponível em:

<<https://iris.paho.org/handle/10665.2/52179>>. Acesso em: 17 julho. 2020.

SENAI. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

INDUSTRIAL. **Práticas internacionais:** retorno às aulas no pós-pandemia 2020.

Brasília: SENAI/DN, 2020.

SESI. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. **Retomada atividades produtivas em tempo de COVID19.** Brasília: SESI/DN, 2020.

TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio. **Biossegurança:** uma abordagem multidisciplinar. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1996.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. **Plano de**

Biossegurança da UFMS, versão 1.0, 29 de abril de 2020. Disponível em:

<https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2020/05/Plano-de-Biosseguran%C3%A7a-da-UFMS_2020-1.pdf>. Acesso em: 21 julho. 2020

ANEXO 01
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

AULAS PRÁTICAS PRESENCIAIS PARA OS CURSOS DA SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID-19

EU, _____

fui devidamente esclarecido(a) pela Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, sobre a pandemia de COVID-19, também chamada de novo coronavírus, que estamos vivendo, bem como dos riscos em relação as atividades presenciais.

As diretrizes e as orientações de distanciamento social, proteção individual e higiene do Protocolo de Biossegurança deverão ser aplicadas em diferentes fases, considerando a avaliação de risco. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial de Saúde (OMS) orientam que, quando possível, a flexibilização e ajuste das medidas sociais e de saúde pública devem ocorrer de modo controlado, lento e faseado.

Além das diretrizes e orientações das autoridades sanitárias, a adoção de estratégias para retorno das atividades no sistema educacional devem considerar as normas legais vigentes, como o Parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria Conjunta ME/MS nº 20, de 18 de junho de 2020, que “estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho”

Estou informado e compreendi que o retorno para os alunos que se enquadram como grupo de risco é facultativo, e que durante as atividades presenciais terei que seguir os protocolos sugeridos pela OMS, como o uso de máscara, lavagem das mãos, evitar aglomerações, abraços, levar Squeeze ou copo próprio para beber água, além de seguir as orientações da Instituição quanto aos novos procedimentos necessários para garantir o bem-estar de todos. A instituição irá disponibilizar álcool, aferimento de temperatura na entrada da instituição e/ou salas de aula e laboratórios, assim como medidas básicas como orientações dos órgãos competentes.

Estou também ciente de que durante meu período na Instituição, por consequência da pandemia, membros da equipe gestora e de professores que me acompanham, estarão informando novos procedimentos e instruções conforme decretos municipais, estaduais e federais. Ciente dos riscos e benefícios bem como dirimidas todas as dúvidas pretendo retornar as atividades presenciais.

Anápolis, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

CPF: _____

ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO GRUPO DE RISCO TRATAMENTO EXCEPCIONAL

EU, _____

Aluno do curso de graduação _____

Do turno _____ e período _____

solicitação tratamento excepcional por não ter condições de ir a Instituição de Ensino por ser do grupo de risco:

- gestante ou lactante;
- maior de 60 (sessenta) anos;
- portador de doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária, quais sejam: Cardiopatias graves ou descompensadas; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; ou outras condições de grupo de risco, conforme definições do Ministério da Saúde.
- Positivo para COVID-19;

(Anexar comprovante)

No pleno exercício de meu direito e de acordo ao que estabelece no Decreto 45.926 de 03 de Fevereiro de 2021 que redefine as disposições da situação de emergência na saúde pública, gerada pela pandemia denominada Coronavírus (COVID-19), venho, respeitosamente, por estar enquadrado nos termos da legislação ora citada na condição de grupo de risco conforme (motivo indicado no acima) requerer seja submetido ao tratamento excepcional das aulas práticas presenciais, dispensando o meu comparecimento à Instituição, para exercer minhas atividades acadêmicas de forma remota. Estou à disposição da minha Instituição, ciente do comprometimento dos conhecimentos práticos que não serão adquiridos na minha formação e estando ciente que será elaborado uma nova proposta para meu sistema de avaliação.

Assinatura do Aluno

CPF: _____

Assinatura do Coordenador